

Boletim nº 008 de 1977

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO BOLETIM SEMANAL Nº 08 23 de fevereiro de 1977

PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE - LEGISLAÇÃO E NORMAS

DOU - 04/02/77

DECRETO Nº 79.205, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1977

Acrescenta letra e parágrafo ao artigo 2º do Decreto número 79.132, de 17 de janeiro de 1977.

O Presidente da República usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição; decreta:

Art. 1º - Fica incluída, no artigo 2º do Decreto nº 79.132, de 17 de janeiro de 1977, a letra c, com a seguinte redação:

"c) quando a utilização dos meios de transportes previstos neste decreto envolvam valores, documentação de caráter sigiloso, ou em casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento da situação que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança de bens, equipamentos e valores".

Art. 2º - Fica incluído o parágrafo 3º ao artigo 2º do Decreto nº 79.132, de 17 de janeiro de 1977, com a seguinte redação:

"§ 3º - A utilização ao disposto na letra "c" deste artigo deverá ser objeto de justificação perante a Presidência da República, que julgará do acerto da medida, e se for o caso, determinará a responsabilidade daquele que invocar o dispositivo".

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ernesto Geisel, Mário Henrique Simonsen, Dyrceu Araújo Nogueira, Alysson Paulinelli, Severo Fagundes Gomes, Shigeaki Ueki e João Paulo dos Reis Velloso.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Portaria nº 09, de 28 de janeiro de 1977

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 53.914, de 11 de maio de 1964, na redação que lhe deu o artigo 1º do Decreto nº 57.603, de 7 de janeiro de 1966, resolve:

Manter, no corrente exercício de 1977, os valores de gratificação de representação e de "pro labore" fixados nos Anexos IV, V e VI da Portaria nº 17, de 25 de fevereiro de 1976.

João Paulo dos Reis Velloso.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Portaria nº 3.069, de 28 de janeiro de 1977

O Ministro de Estado do Trabalho, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 do Decreto nº 76.386, de 02 de Outubro de 1975; e

Considerando que nos assuntos específicos de relações do trabalho, os recursos das decisões proferidas pelos Delegados Regionais do Trabalho vêm sendo julgados pela Secretaria de Relações do Trabalho;

Considerando que os recursos referentes às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Mão-de-Obra e Secretaria de Emprego e Salário, por se referirem a infrações decorrentes da inspeção do trabalho, poderão ser decididos pela Secretaria de Relações do Trabalho;

Considerando que os julgamentos de recursos terão suas decisões agilizadas se tomadas por uma só unidade já instrumentalizada;

RESOLVE:

I - Incluir dentre as competências da secretaria de Relações do Trabalho as atividades relativas a apreciação e julgamento dos recursos das decisões proferidas pelos Delegados Regionais do Trabalho, sobre observância das normas legais pertinentes à Mão-de-Obra e Emprego e Salário.

II - Excluir da Portaria nº 3.336, de 21.10.1975, o item 10 do art. 9º e da Portaria nº 3.337, de 21.10.1975, o item 26, do art. 9º.

III - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arnaldo Prieto.

DOU - 07/02/77

INSPETORIA GERAL DE FINANÇAS

Portaria nº 09, de 20 de janeiro de 1977

o Inspetor Geral de Finanças do Ministério da Agricultura no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 302-A, de 23 de maio de 1975, publicada no Diário Oficial de 11 de junho de 1975; e considerando que para atendimento das solicitações de Destaque de Crédito, o Ministério da Fazenda se baseia nas informações enviadas mensalmente pela Inspetoria Geral de Finanças; que as informações recebidas pela IGF, constante da Análise de Despesa, nem sempre se referem ao mês em que foram processadas,

RESOLVE:

1 - Instituir, a partir de janeiro do corrente exercício, o "DEMONSTRATIVO MENSAL DAS DESPESAS COM INATIVOS", modelo anexo, para as Diretorias Estaduais e dos Territórios e para o Departamento de Pessoal;

2 - Determinar que:

a) o "Demonstrativo Mensal das Despesas com Inativos", seja remetido, mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, à Inspetoria Geral de Finanças;

b) as despesas demonstradas sejam as relativas aos compromissos efetuados no mês, ainda que o pagamento venha a ocorrer em mês subsequente;

c) deverão ser justificadas as variações para mais ou para menos que ocorrerem no mês em relação ao mês anterior;

d) no campo "Observações" sejam colocados os esclarecimentos julgados oportunos.

Walmir Newton de Almeida - Inspetor Geral de Finanças.

2ª PARTE - ENSINO - (Sem Alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS

PORTARIA ASSINADA P/COORDENADOR DO CM

nº 003 - 16/02/77 RESOLVE:

Designar a servidora DAYSE CARDOSO DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar de Administração, para substituir, durante o período de 24 de fevereiro a 25 de março do corrente ano, a MARIA BENEDITA THOMÉ, que exerce o Emprego de Confiança de Chefe da Seção de Pessoal, que afastar-se-á, a partir daquela data, em gozo de férias regulamentares.

PORTARIAS ASSINADAS P/DIRETOR DO HCGG

nº 004 - 07/02/77 RESOLVE:

Designar NEUSA DE SOUZA SANTOS, Auxiliar de Administração, para substituir RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS, Chefe da Seção de Pessoal, durante suas férias regulamentares no período de 14.02 a 15.03.77.

nº 005 - 09/02/77 RESOLVE

Designar ROSINA EURILLA ITALIA GIUSEPPINA GIARDULLI COLOMBINI, Auxiliar de Administração, para substituir a Assistente Administrativo VICENTINA DA CRUZ BARBOSA, Chefe da Tesouraria de Unidade no período de 10.02 a 12.03.77.

nº 006 - 14/02/77 RESOLVE:

Designar os servidores desta Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, Srs. CESÁRIO GUILHERME DA SILVA, SERGIO VERAS e ANTONIO SOCORRO DA SILVA, o primeiro Assessor da Escola de Teatro e colocado a disposição deste Hospital por Portaria do Exmo. Sr. Presidente da FEFIERJ e os dois últimos Auxiliares de Administração, lotados neste Hospital, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Alienação de Material constante do Processo nº 829/76-HCGG. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA - (Sem Alteração)

5ª PARTE - NOTICIÁRIO - (Sem Alteração)

José Maria Bezerra Paiva

Presidente

